



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Objeto da contratação: Contratação de serviços técnicos especializados de Estudos de locação e Elaboração do Projeto de Perfuração de Poço na Localidade Mato Branco/Sede e demais exigências conforme Convênio 5274/2024 com o Governo do Estado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços técnicos especializados de Estudos de locação e Elaboração do Projeto de Perfuração de Poço na Localidade Mato Branco/Sede e demais exigências conforme Convênio 5274/2024 com o Governo do Estado.

A contratação é necessária atender as exigências do Convênio 5274/2024 conforme Cláusula Sétima, item 20.

O objeto da contratação contempla estudos de locação e elaboração do projeto de poço; termo de referência para a perfuração e construção de poço; acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa perfuradora e das obras; em caso de poço improdutivo, fica responsável pelos trâmites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA; emitir o laudo de conclusão do poço, conforme as orientações do Of. Circular nº02/2024-GS/SEHAB.

A responsabilidade técnica do convênio é de Geólogo ou Engenheiro de Minas ou Engenheiro Geólogo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados de Estudos de locação e Elaboração do Projeto de Perfuração de Poço na Localidade Mato Branco/Sede e demais exigências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

conforme Convênio 5274/2024 com o Governo do Estado, é inexigível de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que o objeto de contrato se enquadra em inexigibilidade para casos de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Inexigibilidade	Projeto técnico e registros	R\$ 9.710,00	01/03/2025 a 30/04/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitada pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 9.710,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços técnicos especializados de Estudos de locação e Elaboração do Projeto de Perfuração de Poço na Localidade Mato Branco/Sede e demais exigências conforme Convênio 5274/2024 com o Governo do Estado é necessária atender as exigências do Convênio 5274/2024 conforme Cláusula Sétima, item 20.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, o objeto será pago em duas vezes. Sendo a primeira paga após entrega do ETP, Projeto Básico e do termo de Referência e a Segunda após a conclusão de todos os serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação do extrato de inexigibilidade;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estarão disponíveis na licença ambiental posterior a realização dos projetos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Roberto Gatti

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Saldanha Marinho

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Objeto da contratação: Contratação de serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM.

A contratação é necessária regularizar duas pedreiras do município para a extração das pedras para a manutenção das estradas e melhor trafegabilidade dos veículos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida será prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Saldanha Marinho, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM, é inexigível de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que o objeto de contrato se enquadra em inexigibilidade para casos de estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
Inexigibilidade	Projeto técnico e registros	R\$ 12.400,00	01/03/2025 a 30/04/2025

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. Nesse sentido, para contratação foi solicitado pesquisa de mercado e o valor está dentro dos padrões estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 12.400,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços de elaboração de projetos técnicos de licenciamento ambiental de 2 (duas) áreas de extração mineral do município de Saldanha Marinho e solicitação dos registros de extração junto à Agência Nacional de Mineração – ANM são necessários para regularizar duas pedreiras do município para a extração das pedras para a manutenção das estradas e melhor trafegabilidade dos veículos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Porém como a situação de contratação do projeto técnico demanda a emissão de documento, o objeto será pago apenas após a entrega da documentação necessária, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a contratação de empresa no ramo pertinente com a devida clarificação necessária para a contratação nesses termos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio indicará servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação do extrato de inexigibilidade;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização de empenho; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais estarão disponíveis na licença ambiental posterior a realização dos projetos.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Saldanha Marinho, 24 de fevereiro de 2025.

Luiz Ricardo Damiani

Secretário de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio